



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

ACÓRDÃO

00003861.989.20-0 – Contas Anuais.

Câmara Municipal: Francisco Morato.

Exercício: 2020.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Presidente: João Nelson dos Reis Alves.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. CARGOS EM COMISSÃO. NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA PROVIMENTO E PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO. PRÊMIO DE ASSIDUIDADE. DETERMINAÇÃO. FALHAS NÃO REINCIDENTES E QUE NÃO COMPROMETEM. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a e. 2ª Câmara, em sessão de 05 de abril de 2022, nos termos do artigo 33, inciso II, c/c artigo 35, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas apresentadas pela Câmara Municipal de Francisco Morato, relativas ao exercício de 2020.

Determinou, outrossim, ao Cartório a expedição de ofício ao Presidente da Câmara, com as determinações constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.
São Paulo, 05 de abril de 2022.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ROBSON MARINHO – Relator

gcm